



Falta de cuidado de paciente em pós-operatório de plástica impede indenização

27/08/2013

A falta de cuidado de uma paciente durante o pós-operatório de uma cirurgia plástica impediu que a médica responsável pela operação fosse condenada a pagar indenização por danos morais e estéticos. Como a mulher não seguiu as recomendações determinadas para a etapa posterior à operação, a 4ª Câmara de Direito Civil do Tribunal de Justiça de Santa Catarina negou seu recurso e manteve a decisão de primeiro grau.

A tese de falha na prestação de serviços foi derrubada, também, porque a mesma médica foi contratada novamente pela paciente, aponta a 4ª Câmara. De acordo com a decisão, não é possível acreditar que uma mulher descontente com o resultado de operação contratasse novamente “profissional dita imperita ou negligente”.

Relator do caso, o desembargador Luiz Fernando Boller destaca que as falhas de pele encontradas nos pontos em que foi feita a operação não são raras, e constam do termo de responsabilidade assinado pela autora. Para garantir o sucesso do procedimento, a médica recomendou sessões de drenagem linfática que, continua o desembargador, não foram feitas.

A mulher ajuizou ação afirmando que a médica adotou técnicas inadequadas durante lipoaspiração abdominal. Assim, alegou que em vez de melhorar sua aparência, o procedimento trouxe imperfeições e causou a deformação de seu ventre. No entanto, ela admitiu que ganhou peso após a cirurgia, o que contribuiu para a insatisfação com o resultado da operação, de acordo com o relator. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-SC.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2013-ago-27/falta-cuidado-pos-operatorio-plastica-impede-pagamento-indenizacao/>